UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 4/77

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Artigo 59 e seu Parágrafo Único do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos Conselheiros Dante José de Araujo, Hélida Maria Nascimento e Paulo Mauricio Fulgêncio de Avelar, para, sob a Presidência do primeiro, definir os critérios para a reopção dos alunos.

Art. 2º - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do presente ato, para a conclusão dos trabalhos da Comissão supra mencionada.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MAIO DE 1977

LÉO DE SOUZA RIBEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO